



### CONTRATO N.º 0019/2024-FURBAN/VR

Termo Aditivo de n.º 03 ao Contrato firmado em 19/06/2023 (Contrato n.º 0108/2023-FURBAN/VR) do Processo Administrativo n.º 0061/2023-FURBAN/VR, que entre si fazem o **Fundo Comunitário de Volta Redonda** e a Empresa **R2M Comércio e Serviços LTDA**.

---

**FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA – FURBAN/VR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 39.758.701/0001-20, doravante denominado **CONTRATANTE** neste ato representado por sua Diretora Geral **LARICE APARECIDA DUARTE DE SOUZA**, brasileira, divorciada, auxiliar administrativa, portadora da carteira de identidade n.º 12956643-6 – DETRAN e inscrita no CPF sob o n.º 10022655760, residente nesta Cidade, Ordenadora de Despesa por delegação de competência conferida pelo Decreto Municipal n.º 18.218, de 12 de janeiro de 2024, de um lado, e do outro, a Empresa **R2M COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 36.376.662/0001-08, com sede na Rua Cento e Cinquenta e Quatro, n.º 68, sala 410, Bairro Laranjal, Volta Redonda/RJ, CEP: 27255-085, representada neste ato pelo Sr. **RAPHAEL RIBEIRO MACHADO**, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade n.º 23076469-8 DIC/RJ, inscrito no CPF/MF n.º 132.366.397-50, residente e domiciliado Rua Tabelião Murilo Costa, n.º 118, Bloco A, apto 901, Nova Iguaçu/RJ, doravante denominada **CONTRATADA**, assinam o presente **TERMO ADITIVO DE N.º 03** ao Contrato firmado em 19/06/2023 (**CONTRATO N.º 0108/2023-FURBAN/VR**) relativo à execução da obra de **REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL MATO GROSSO, LOCALIZADA NA AV. JARAGUÁ, Nº100, BAIRRO JARDIM CIDADE DO AÇO, VOLTA REDONDA / RJ**, em conformidade com o que consta do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0061/2023-FURBAN/VR**, que regerá pelas normas da Lei Federal n.º 8.666/93 com as alterações posteriores, e demais cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

Comprovada a necessidade de alterar tecnicamente a planilha contratual da obra supracitada, suprimindo e acrescentando os quantitativos de itens inicialmente previstos na planilha contratual e inserindo itens não previstos, para uma melhor adequação técnica efetuadas pela Arqt.<sup>a</sup> fiscal à fl. 1024 do Processo Administrativo n.º 0061/2023-FURBAN/VR, e considerando a devida autorização da Diretora Geral do **CONTRATANTE**, à fl. 1040 do mencionado processo, a **CONTRATADA** se obriga a execução os serviços decorrentes de acordo com a **PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS** e com o **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** que fazem parte integrante e complementar do presente Termo Aditivo, fulcrado no inciso I, alíneas “a” e “b” do artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.





## CLÁUSULA SEGUNDA

Para fazer face às despesas decorrentes do presente **ADITIVO**, o FURBAN/VR empenhou a favor da **CONTRATADA**, a conta da dotação orçamentária nº 55.01.12.361.1101.6558/3.4.4.9.0.51.00.00.00.1500, Nota de Empenho Aditiva nº 000019, de 21 de fevereiro de 2024, a importância de **R\$23.565,74** (vinte e três mil quinhentos e sessenta e cinco reais e setenta e quatro centavos), entretanto, a sua liquidação far-se-á através de medições mensais realizadas pelo órgão fiscalizador do FURBAN/VR que deverá encaminhá-las a Diretoria Administrativa e Financeira no prazo de 10 (dez) dias para que o pagamento ocorra até o 30 (trigésimo) dia, contado da data final do período de adimplemento de cada parcela, e desde que observado o fiel cumprimento as cláusulas contratuais.

## CLÁUSULA TERCEIRA

A **CONTRATADA** se obriga a fornecer ao **CONTRATANTE** cronograma físico-financeiro adequado em função das alterações efetuadas, bem como ART complementar vinculada a inicial.

## CLÁUSULA QUARTA

A **CONTRATADA** se obriga a recolher aos cofres do FURBAN/VR, agência 0262-3, conta corrente n.º 73.045-9, Banco do Brasil, o valor de **R\$96,19** (noventa e seis reais e dezenove centavos), relativos a taxa de expediente do Contrato conforme exige o Código Tributário Municipal.

## CLÁUSULA QUINTA

Ficam ratificadas as demais cláusulas, condições e disposições preliminares do Contrato n.º 0108/2023-FURBAN/VR anexo às fls. 709 a 721, Contrato n.º 0200/2023-FURBAN/VR – Aditivo nº 01 anexo às fls. 838 a 840 e Contrato n.º 0228/2023-FURBAN/VR – Aditivo nº 02 anexo às fls. 866 a 868, não conflitantes com este Aditivo, as quais lhe darão regência para todos os fins e efeitos.



O presente **ADITIVO** entrará em vigor na data de sua publicação, para todos os fins e efeitos legais.

Assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais.

Volta Redonda, 22 de fevereiro de 2024.

  
**CONTRATANTE:** Larice Aparecida Duarte de Souza  
Diretora Geral do Fundo Comunitário  
de Volta Redonda/RJ.

  
**CONTRATADA:** Raphael Ribeiro Machado  
R2M Comércio e Serviço LTDA  
de Volta Redonda/RJ.

**TESTEMUNHAS:**

  
1). Bruna de Oliveira Araújo  
Matrícula 456160

  
2). Luanna Carolynne Duarte de Sales  
Matrícula 455245